



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 34/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 21181.002278/2021-43

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 – DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.158.141/0001-37 sediada na Alameda Tocantins, nº 125, 27º andar, conj. 1902 e 2802, Alphaville Centro Empresarial e Industrial, CEP: 06455-020 em Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FONSECA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 11683834-4, expedida pelo IFP-RJ, e CPF nº 085.295.967-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.002278/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em um sistema de cromatografia líquida e espectrometria de massas, modelo Xevo TQ-S, marca Waters, registro patrimonial nº 012.918, em atendimento ao Laboratório Federal Agropecuário - LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em um sistema de cromatografia líquida e espectrometria de massas, modelo Xevo TQ-S, marca Waters, registro patrimonial nº 012.918, em atendimento ao Laboratório Federal Agropecuário - LFDA/MG .	Mês	12	R\$ 22.333,35	R\$ 268.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20/07/2022** e encerramento em **20/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil)**.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

7.1. A garantia mínima de 90 dias para os serviços a serem prestados.

7.2. Caso haja prescrição, em lei ou norma técnica, de prazo de garantia superior ao indicado no item anterior, prevalecerá o maior prazo.

7.2.2. As peças e componentes fornecidos e instalados pela Contratada ficam por ela garantidos por mínimo de 90 (noventa) dias, como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos.

7.3. Cabe ao Contratante verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 15 de julho de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Marcelo Fonseca Lopes
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe substituto da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 15/07/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 15/07/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 15/07/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fonseca Lopes, Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22760862** e o código CRC **1D8E2138**.

Referência: Processo nº 21181.002278/2021-43

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 901611/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE LAMIM, CNPJ nº 24179426000112. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento para 31/12/2023. Valor Total: R\$ 115.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00, Vigência: 30/08/2022 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: JOAO ODEOM DE ARRUDA, CPF nº 890.902.506-97.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 903738/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL, CNPJ nº 03981081000146. Prorrogar o prazo da vigência do instrumento para 30/08/2023. Valor Total: R\$ 1.092.050,00, Valor de Contrapartida: R\$ 242.050,00, Vigência: 30/08/2022 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: ANDRE NOGUEIRA BORGES, CPF nº 543.984.791-04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 906787/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA, CNPJ nº 18392506000159. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento para 29/02/2024. Valor Total: R\$ 303.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Vigência: 31/08/2022 a 29/02/2024. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: DANIEL GUIMARAES SATHLER, CPF nº 455.091.406-82.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 903730/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: INSTITUTO DE EXTENSAO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA, CNPJ nº 34926188000115. Prorrogar o prazo da vigência do instrumento para 30/08/2024. Valor Total: R\$ 802.814,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.814,00, Vigência: 30/08/2022 a 30/08/2024. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: HUGO TIBIRICA PARANHOS CUNHA, CPF nº 870.660.332-72.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.002278/2021-43.
Pregão Nº 11/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 00.158.141/0001-37 - WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com qualificação operacional e fornecimento de peças em um sistema de cromatografia líquida e espectrometria de massas, modelo Xevo TQ-S, marca Waters, registro patrimonial nº 012.918, em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuário - LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/07/2022 a 20/07/2023. Valor Total: R\$ 268.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 25/2021.
Nº Processo: 21181.000519/2021-10.
Inexigibilidade. Nº 18/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 01.334.250/0001-20 - QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Original.. Vigência: 10/09/2022 a 10/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 101.191,83. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/07/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 130103 - LFDA-RS/SDA/MAPA

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 21043.000083/2020-62.
Concorrência. Nº 4/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 05.061.642/0001-14 - CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos, com início em 16/07/2022, encerrando-se em 31/12/2022, conforme cronograma aprovado pela administração.. Vigência: 15/07/2022 a 07/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.977.121,87. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-04-08, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022. . Leia-se: Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-04-09, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022. . Leia-se: Vigência: 15/07/2022 a 07/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2022 publicado no D.O de 2022-06-01, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022. . Leia-se: Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023. Onde se lê: Assinatura: 30/05/2022. . Leia-se: Assinatura: 07/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 130011 - INMET

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 21160.000408/2018-56.
Pregão. Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da lei n.º 8.666, de 1993 e a concessão do reajuste, conforme previsto. Vigência: 18/07/2022 a 16/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.524,73. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/06/2022).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: QUARTO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - no Estado do Rio de Janeiro - RJ - CNPJ nº 00.375.972/0009-18 e O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA, CNPJ: 10.779.511/0006-11, do Processo 54000.007988/2018-02, objetivando a readequação no cronograma físico e financeiro do Plano de Trabalho; alteração nas naturezas da despesa e no cronograma físico previsto no Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Instituto Federal Fluminense - IFF, com prazo de vigência até 31 de maio de 2023, conforme o Termo assinado pelo Superintendente Regional Substituto, Sr.º LEANDRO PIRES CONTI GUIMARÃES e o Diretor Geral, o Professor LEANDRO PEREIRA COSTA. Data da Assinatura: 07/07/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 575/2022

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E O MUNICÍPIO DE BAURU-SP, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL. Processo: 54000.028463/2022-89. Objeto: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado. Data da assinatura: 07/02/2022. Signatários: Edson Alves Fernandes - Superintendente Regional Substituto de São Paulo e Suellen Silva Rosim, Prefeita do município de Bauru/SP.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 21217.000001/2018-26. Espécie:Quarto Aditamento ao Contrato nº 02/2019. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0376-96. Contratada: Santos & Freitas Engenharia Ltda, CNPJ: 23.374.436/0001-46. Objeto: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Conab nº 02/2019, excluindo o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, na Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional na Superintendência Regional da CONAB no ES. Aditamento ao Contrato celebrado entre as partes em 31.01.2019. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, Portaria 6.730 de 30/03/2020, Portaria 8.873 de 23/07/2021, ambas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho. Data da Assinatura: 14/07/2022. Assinam pela Contratante: Kerley Mesquita de Souza - Superintendente Regional e Cícero Naeme Cordeiro - Gerente Substituto de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Luciano Marcos dos Santos - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo 21445.000432/2022-85. Fica declarada a dispensa de licitação, com amparo no artigo 416, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, para a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16, visando o fornecimento de energia elétrica para manutenção do imóvel que abrigava a desativada Unidade Armazenadora de Passa Quatro/MG, em razão da inviabilidade da contratação de prestador de serviços diversos, implicando a imprestabilidade da realização de licitação. Valor anual total de R\$ 17.400,00. Dispensa de Licitação declarada em 23.06.2022 pelo Osvaldo Teixeira de Souza Filho - Gerente de Finanças e Administração e ratificada em 23.06.2022 pela Cleide Edvirges Santos Laia - Superintendente Regional.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXRATO DE TERMO RECONHECIMENTO

Espécie: Termo Reconhecimento; SAIC nº 12700.22/0025-9; Partes: Embrapa CNPJ/MF 00.348.003/0001-10 e Vincenzo Maria Lauriola CPF nº ***.863.372-**, Objeto: Reconhecimento pelos autores acima, dos direitos patrimoniais da Embrapa sobre a obra intitulada. "Coleção Transição Agroecológica, Volume 6: Agroecologia e Povos Tradicionais na América Latina e Caribe"; Modalidade de Licitação: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: Não Aplicável; Data de Assinatura 13/07/2022; Vigência: A partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa, Heloíza Dias da Silva e Nilda Maria da Cunha Sette, e o autor da obra acima qualificada.

EMBRAPA AGROENERGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à sistema de pesquisa de preços públicos praticados em licitações e consolidação de informações, disponível via Web, para a Embrapa Agroenergia (SAIC nº 23900.22/0090-8). Partes: Embrapa Agroenergia, CNPJ 00.348.003/0017-88 (Contratante); e a empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda Epp, CNPJ 16.538.909/0001-38 (Contratada). Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviço, pela Contratada à Embrapa, de acesso à sistema de pesquisa de preços públicos praticados em licitações e consolidação de informações, disponível via Web, para a Embrapa Agroenergia. Vigência:

